



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 155–Centro–Rondon/PR
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO N.º 5327/2020

SÚMULA: INCLUI BORRACHARIAS, OFICINAS MECÂNICAS E AUTO ELÉTRICAS NO GRUPO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS TENDO EM VISTA CONTROLE DO SURTO DE COVID-19, DECLARADO PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 11/03/2020.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 06/02/2020, na Portaria Presidencial nº 356, de 11/03/2020 e no Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), a respeito de medidas de prevenção e controle do surto do COVID-19 (coronavírus), declarado pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020, resolve:

DECRETA:

Art. 1.º Fica incluído dentro do grupo de serviços essenciais as borracharias, oficinas mecânicas e auto elétricas.

Parágrafo único: Os serviços acima mencionados deverão funcionar somente com 01 (uma) de suas portas aberta, não podendo atender mais de 01 (um) veículo por vez, nem permitir que o proprietário do veículo fique dentro de seu estabelecimento durante o conserto, deverão ainda intensificar a limpeza do ambiente, bem como fornecer álcool em gel para uso dos clientes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo complementar ao Decreto nº5324/2020, podendo ser revisado a qualquer momento enquanto perdurar a pandemia causada pelo COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Av. Paraná, 155–Centro–Rondon/PR
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS
VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.**

AILTON ALFREDO VALLOTO

Prefeito Municipal